



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RECEBIDO em 26/11/92

ARQUIVADO em

Epelita
P. M. Juazeiro

LEI Nº 1.800 EMENTA:- REVOGA A LEI Nº 368 DE 08 DE AGOSTO
DE 24 DE novembro DE 1.992 DE 1969 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
REG. LIVRO FLS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, autorizado a revogar a Lei nº 368 de 08 de agosto de 1.969, que Institue a Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - Revogando também todos os Decretos-Lei existentes com relação a cobrança da Taxa de Iluminação Pública, cobrada pela Companhia de Eletricidade do Ceará-COELCE.

Art. 3º - A presente revogação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 1.992.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL